

PROJETO DE LEI Nº 014/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE ÁREA DESTINADA AO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, de Três Palmeiras no uso de suas atribuições legais

faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de gerenciamento compartilhado da área destinada ao cemitério municipal da sede através de parceria público privada.

Art. 2º O gerenciamento compartilhado visa dar execução ao projeto de engenharia elaborado pela municipalidade com vistas a manter a padronização, organização, ocupação e registros dos lotes, assim como critérios de construções de túmulos, jazigos e gavetários na área contígua à Capela Mortuária.

Parágrafo único. O gerenciamento de que trata esta lei também visa dar organização e disposição sobre ocupação e regramentos da antiga área do cemitério municipal, respeitadas as situações consolidadas.

Art. 3º A administração do cemitério municipal através do gerenciamento compartilhado mediante exclusividade com empresas do ramo funerário estabelecidas neste município, ficará a cargo da Prefeitura Municipal, mediante obrigações mútuas estabelecidas em instrumento contratual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
24 de fevereiro de 2021.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente!

Senhores Vereadores!

Encaminhamos para exame e deliberação dessa Egrégia Casa o presente projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de gerenciamento compartilhado da área destinada ao cemitério municipal da sede através de parceria público privada.

Com a aquisição pelo Município da área contígua ao cemitério municipal da sede, onde já se encontra edificada a Capela Mortuária, foi possível a elaboração de projeto padrão destinado a edificação de jazigos e túmulos localizados em quadras com arruamentos e passeios de *paver* com acesso a todos os locais de sepultamento.

O projeto arquitetônico e de engenharia também prevê uma padronização nas edificações de túmulos e jazigos, visando manter o ordenamento, estruturado através das quadras pré-definidas, o que possibilitará maior controle por parte da administração pública no gerenciamento que será realizado em parceria com as empresas do ramo funerário existentes no município, através de formalização contratual dispondo a respeito.

Com esse objetivo apresentamos o presente Projeto de Lei, o qual submetemos a apreciação dos Senhores Vereadores, ensejando ser aprovado unanimemente, seja merecedor da análise e aprovação dos Nobres Legisladores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
24 de fevereiro de 2021.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

